

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.019356/2021-98

Unidade Gestora: 154049

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A ENERUGI ENGENHARIA LTDA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, e **ENERUGI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.871.136/0001-84, sediada na Avenida Pau Brasil, Lote 06, Sala 705, Ed. E-Business, CEP 71.916-500, Águas Claras, em Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Paulo Ricardo dos Santos Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 5242064, expedida pela SPTC GO, e CPF nº 20.871.136/0001-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.019356/2021-98, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, firmam o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2021**, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por um período de 60 dias corridos, com início em **02/12/2022** e término em **31/01/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender o presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000419, Programa de Trabalho 196260, Natureza de Despesa 44.90.51-00 e Fonte de Recursos 8188 000 000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito ao reajuste dos preços, conforme CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE do referido contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 85.117,58 (oitenta e cinco mil, cento e dezessete mil e cinquenta e oito centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 017412021000107750057186 , emitida em 06/12/2021, iniciada em 01/12/2021 e válida até o dia 02/03/2023.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 7.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

6.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Edna Hércules Augusto
CONTRATANTE - UFSCAR

Paulo Ricardo dos Santos Fernandes
Enerugi Engenharia Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Gisele de Oliveira Pelegrino
RG: 42.364.255-8

2. Nome: Junior Aparecido Assandre
RG: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 22/11/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 22/11/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 23/11/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0880271** e o código CRC **08BE746B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.019356/2021-98

SEI nº 0880271

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019